



PORTARIA Nº Portaria 49, de 06 de junho de 2022

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria.

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, o Art. 16º do Decreto Estadual n.º 9.538 de 18 de outubro de 2019, a Lei Estadual n.º 16.226, de 08 de abril de 2008;

Considerando a Instrução Normativa 04/2013, de 14 de março de 2013, expedida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que dispõem sobre procedimentos para garantia do acesso à informação;

Considerando e a Instrução Normativa 06/2014, de 08 de agosto de 2014, no qual altera dispositivos da Instrução normativa anteriormente citada, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000576, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria, que terá como atividade precípua promover a destinação final da documentação, classificação do grau de sigilo e elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos no arquivo desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão supracitada, sendo o primeiro como Presidente e os demais como membros, os seguintes servidores:

I - Vanessa Vieira Nunes, CPF/ME: 005.673.191-48;

II - Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/ME: 827.718.391-72;

III - Weiler Jorge Cintra Júnior, CPF/ME: 869.041.161-53;

IV - Bruno Netto do Espírito Santo, CPF/ME: 095.695.317-46;

V - Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/ME: 009.803.381-66;

VI - Carlos Eduardo Evangelista, CPF/ME: 716.758.921-72;

e VII - Liandra Marques, CPF/ME: 711.067.631-57.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 11/2022 - VICEGOV.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 308505

**PORTARIA Nº Portaria 50, de 06 de junho de 2022**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação da Concessão de Regimes Diferenciados de Trabalho e de Dispensa do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e tendo em vista o disposto nos Artigos 74 a 87 da Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais e Decreto Estadual n.º 8.465, de 05 de outubro de 2015, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000579, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação da Concessão de Regimes Diferenciados de Trabalho e de Dispensa do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás com as seguintes atribuições:

I - analisar as tabelas de horários de trabalho diferenciadas estabelecidas pelas unidades desta Vice-Governadoria em

consonância com as jornadas de trabalho dos servidores, em acordo à carga horária dos respectivos cargos, conforme definido no Art. 74, da Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e Art. 3º, §2º do Decreto Estadual n.º 8.465 de 05 de outubro de 2015;

II - analisar as solicitações de trabalho em regime de compensação de horário, concedendo-as de acordo com a necessidade das atividades da unidade na qual os servidores estiverem lotados;

III - analisar as solicitações de dispensa de registro de ponto eletrônico, em conformidade com o Art. 85 da Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, combinado com Art. 83, inciso II, Art. 84, §2º e §8º e Art. 85, §Único da referida Lei, de forma a auxiliar o Senhor Vice-Governador nas concessões de dispensa do registro eletrônico, sem, contudo, dispensar o registro manual.

Art. 2º A Comissão de Avaliação da Concessão de Regimes Diferenciados de Trabalho e de Dispensa do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico será composta pelos seguintes membros:

I - Bruno Netto do Espírito Santo, CPF/ME: 095.695.317-46, Superintendente de Gestão Integrada, quem presidirá os trabalhos da comissão;

II - Flávio Inácio da Silva, CPF/ME: 713.431.991-15, Chefe de Gabinete, suplente; e

III - Carlos Eduardo Evangelista, CPF/ME: 716.758.921-72, Gerente de Gestão Institucional, membro.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 33/2022 - VICEGOV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 308564

PORTARIA Nº 51, de 06 de junho de 2022

Designação do Gestor do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando o art. 15, caput, incisos I e V da Lei Estadual n.º 19.145, de 29 de dezembro de 2015, no artigo 1º e artigo 5º, da Instrução Normativa n.º 004/2017-GAB, de 02 de maio de 2017 que estabelece os procedimentos e encaminhamentos sobre a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, nos estabelecimentos da Administração Pública Estadual, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000581, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor responsável pela implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás, o servidor Bruno Netto do Espírito Santo, CPF/ME: 095.695.317-46, Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 52/2021 - VICEGOV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 308571